

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 4180, datada de 24 de fevereiro de 2025.)

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

### PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 83/2025

Teresina(PI), 07 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre as Trilhas Formativas do Programa Gestão da Aprendizagem - GdA, destinadas aos professores de Língua Portuguesa, Matemática e Física da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados em turmas do 9º ano do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 109 da Constituição do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a formação continuada dos professores da Rede Pública Estadual de Ensino, em atenção ao cumprimento de 1/3 da carga horária reservada para atividades extraclasse, nos termos do artigo 2º, §4º, da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEDUC-PI /GSE nº 239/2024, que institui o Programa Gestão da Aprendizagem - GdA,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Os professores da Rede Pública Estadual de Ensino participarão de formação continuada no horário pedagógico, por meio das Trilhas Formativas desenvolvidas no âmbito do Programa de Gestão da Aprendizagem - GdA, de acordo com a carga horária efetivamente cumprida, conforme definição no Anexo Único deste regulamento.

Art. 2º - As Trilhas Formativas serão destinadas aos professores dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática que ministram aulas para o 9º ano do Ensino Fundamental e para a 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, bem como aos professores de Física que ministram aulas para o 1º ano do Ensino Médio, exceto aqueles com jornada semanal de 20 (vinte) horas que possuam redução de 50% (cinquenta por cento) da carga-horária.

§1º As Trilhas Formativas ocorrerão em dias distintos para os professores de cada segmento: nas terças-feiras para os professores de Física, nas quartas-feiras para os professores de Matemática e nas quintas-feiras para os professores de Língua Portuguesa.

§2º - A Unidade de Gestão de Pessoas - UGP será responsável pela lotação dos professores, devendo assegurar a disponibilidade do horário pedagógico.



§3º - Caberá à gestão escolar organizar os horários dos professores respeitando a disponibilidade de 4 (quatro) horas do horário pedagógico para participação nas Trilhas Formativas da GdA, nos turnos da manhã e tarde, ou de 3 (três) horas no turno da noite, cujo cumprimento ocorrerá nos seguintes períodos:

- a) Turno da manhã: 8h às 12h;
- b) Turno da tarde: 14h às 18h;
- c) Turno da noite: 18h30 às 21h30.

§4º - Os professores que se enquadrem na hipótese do art. 2º, lotados nos turnos manhã e/ou tarde, dedicarão 4 (quatro) horas do seu horário pedagógico para atividades voltadas ao Programa Gestão da Aprendizagem - GdA, sendo que 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos será reservada para as Trilhas Formativas disponibilizadas pela SEDUC-PI, em ambiente virtual, e o tempo restante, correspondente a 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, deverá ser aplicado no planejamento das ações interventivas em sala de aula e das atividades propostas pela formação.

§5º - Os professores que se enquadrem na hipótese do art. 2º, lotados no turno da noite, dedicarão 3 (três) horas do seu horário pedagógico para atividades voltadas ao Programa Gestão da Aprendizagem - GdA, sendo que 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos será reservada para as Trilhas Formativas disponibilizadas pela SEDUC-PI, em ambiente virtual, e o tempo restante, correspondente a 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, deverá ser aplicado no planejamento das ações interventivas em sala de aula e das atividades propostas pela formação.

§6º Caso o professor esteja lotado em mais de uma escola estadual, o horário pedagógico destinado às Trilhas Formativas deverá ser cumprido na unidade em que o docente possua a maior carga horária.

§7º Caso o professor esteja lotado em mais de uma escola estadual com cargas-horárias idênticas, poderá optar em qual unidade irá cumprir as Trilhas Formativas.

Art. 3º - O descumprimento da carga horária mínima destinada às Trilhas Formativas ensejará o não pagamento do valor correspondente.

Parágrafo Único. Incumbirá ao Professor Orientador responsável avaliar eventual justificativa acerca do descumprimento da carga horária destinada às Trilhas Formativas.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-PI, por intermédio da Superintendência de Ensino - SUPEN.

### **Anexo Único - Quadro de Distribuição da Carga Horária**

A lotação dos professores deverá ocorrer conforme o quadro de distribuição abaixo, observando-se o número de horas-aula em sala de aula e em horário pedagógico (HP), além de eventual redução da atividade docente, à luz do previsto no art. 60 da Lei Complementar Estadual nº 71/2006 ("Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos Carreira e Vencimento dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado do Piauí e dá outras providências").

## **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA**



DESCRIÇÃO	JORNADA EM SALA DE AULA (2/3)	HORÁRIO PEDAGÓGICO - HP (1/3)	
		TOTAL	TRILHA FORMATIVA
20h sem redução de carga horária	13 h/a	07 h/a	4h/a (manhã/tarde) ou 3h/a (noite) - (GdA)
20 h com redução de 10% de carga horária (15 anos de efetivo exercício em sala de aula e/ou 50 anos de idade)	11 h/a	07 h/a	4h/a ou 3h/a (noite) - (GdA)
20 h com redução de 25% de carga horária (20 anos de efetivo exercício em sala de aula e/ou 55 anos de idade)	08 h/a	07 h/a	4h/a ou 3h/a (noite) - (GdA)
20h com redução de 50% de carga horária (professores que têm filhos com necessidades especiais e devidamente periciados)	07 h/a	03 h/a	Não se aplica
40 h sem redução de carga horária	26 h/a	14 h/a	8h/a, das quais 4h/a (manhã/tarde) ou 3h/a (noite) deverão ser destinadas à GdA, ficando o restante do HP disponível para as demais formações;
40 h com redução de 10% de carga horária (15 anos de efetivo exercício em sala de aula e/ou 50 anos de idade)	22 h/a	14 h/a	8h/a, das quais 4h/a (manhã/tarde) ou 3h/a (noite) deverão ser destinadas à GdA, ficando o restante do HP disponível para as demais formações;
40 h com redução de 25% de carga horária (20 anos de efetivo exercício em sala de aula e/ou 55 anos de idade)	16 h/a	14 h/a	8h/a, das quais 4h/a (manhã/tarde) ou 3h/a (noite) deverão ser destinadas à GdA, ficando o restante do HP disponível para as demais formações;
40 h com redução de 50% de carga horária (professores que têm filhos com necessidades especiais e devidamente periciados)	13 h/a	07 h/a	4h/a ou 3h/a (noite) - (GdA)

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2025.

(assinatura eletrônica)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

